LEI Nº 2.942, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

02.11.01-10.301.0016.2.084 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
3.3.90.30 – Material de Consumo – R$. 7.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Física – valor R$. 3.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – valor R$. 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – valor R$. 3.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas no anexo do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2007.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente por excesso de arrecadação.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme